



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**



Ofício nº 315 – P

Palmas, 08 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado do Tocantins  
Palácio Araguaia  
Nesta

Senhor Governador,

Comunicamos a Vossa Excelência que o veto integral oposto por essa digna Governadoria do Estado ao Autógrafo de Lei nº 147, de 05 de dezembro de 2023, através da Mensagem nº 76/2023, referente ao Projeto de Lei nº 83/2023, de autoria do Deputado Gipão, que “Regulamenta a inclusão e a exclusão dos nomes dos consumidores nos cadastros de proteção ao crédito, no âmbito do Estado do Tocantins”, foi aprovado pelos membros desta Casa de Leis, em Sessão Ordinária do dia 08 de maio de 2024.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

RECEBI. 16/05/2024  
Mr. Jaci Mour